

AVISO

CAMÕES – INSTITUTO DA COOPERAÇÃO E DA LÍNGUA, I.P.
ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO DE ENSINO PORTUGUÊS
NA ÁFRICA DO SUL, NAMÍBIA, SUAZILÂNDIA E ZIMBABUÉ

(Abertura de procedimento concursal simplificado destinado ao recrutamento local de docentes do ensino português no estrangeiro)

Educação Pré-Escolar/1º Ciclo do Ensino Básico
E
2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Língua Inglesa - nível B2

1. Abertura e publicitação de procedimento concursal, após observância do procedimento prévio:

1.1. Ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 65-A/2016, de 25 de outubro, que o republicou, e pelo Decreto-Lei n.º 88/2019, de 3 de julho, e da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal simplificado para o recrutamento local de docentes do ensino português no estrangeiro.

1.2. Para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145 -A/2011, de 6 de abril, aplicável “ex vi” no nº 3 do artigo 32º do Decreto-Lei nº 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 65-A/2016, de 25 de outubro, não existe reserva de recrutamento interna.

1.3. Para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 5 do artigo 24º da Lei nº 80/ 2013, de 28 de novembro, e de acordo com o estabelecido no nº 1 do artigo 265º da LTFP, aprovada e publicada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, (aplicável “ex vi” na alínea a) do artigo 42º do RJEPE) e no artigo 4º da Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro, foi cumprido o procedimento de consulta prévia ao INA, que emitiu, a 19 de agosto de 2019, declaração de inexistência de docentes em situação de requalificação com perfil adequado ao exercício das funções e a suprir as necessidades identificadas, que justificam a abertura do presente procedimento.

2. Data e autor do ato de autorização de abertura do procedimento:

O presente procedimento foi autorizado por despacho do Conselho Diretivo do Camões, I.P. de 10 de janeiro de 2020 para os efeitos e ao abrigo do disposto no artigo 2º da Portaria nº 1277/2010, de 16 de dezembro, das alíneas g) e i) do nº 1 do artigo 21º da Lei nº 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e do artigo 5º do DL nº 21/2012, de 30 de janeiro, na sua atual redação, e, exarada na Informação de Serviço nº CICL-I/2020/05-DSL/DCEPE, de 2 de janeiro de 2020.

3. Identificação do posto de trabalho a):

O presente procedimento destina-se ao preenchimento do(s) seguinte(s) horário(s):

País	Localidade	Escola	Horário	Nível de ensino/cargo	Nº horas letivas semanais	Área consular	Língua
África do Sul	Joanesburgo e arredores	Our Lady of Lebanon PS, St. Columbas School, St. Dominic's School, Woodlands International College, La Rochelle PS	JOA04	1º CEB	25	Joanesburgo	Inglês
África do Sul	Durban, Ballito e arredores	Clifton School, Durban HS*, Ashton International College e AF Dbn	JOA28	1º CEB	25	Joanesburgo	Inglês
África do Sul	Joanesburgo e arredores	Assumption Convent School, Woodlands International College, Dominican Convent School, The Hill High School e AF JNB	JOA07	2.º/3.º CEB e SEC	25	Joanesburgo	Inglês
África do Sul	Joanesburgo e arredores	Bryanston HS, Glen Austin HS, Tembisa HS e outras	JOA08	2.º/3.º CEB e SEC	25	Joanesburgo	Inglês
África do Sul	Vanderbijl-park, Soweto/Joanesburgo	Word of Life Christian School, Escola da A P Vanderbijl-park, Protea Glen Secondary School (Soweto)	JOA19	2º/3º CEB e SEC	25	Joanesburgo	Inglês
Namíbia	Windhoek e arredores	Centro Diogo Cão, Police HQ, MIRCO e outros	NAM05	2º/3º CEB e SEC	25	Windhoek	Inglês

- a) **Prazo de vigência do contrato: da data de início de funções até 31 de dezembro de 2020 (regime de vacatura).**

* HS = High School (do 8º ao 12º ano de escolaridade)

Recomenda-se que os candidatos consultem o Portal das Comunidades Portuguesas sobre os conselhos aos viajantes nos diversos países:

<https://www.portaldascomunidades.mne.pt/pt/conselhos-aos-viajantes>

4. Remuneração a auferir:

O docente irá auferir a remuneração ilíquida mensal (em euros), nos termos do disposto no Despacho nº 17398-C/2009, de 27 de julho, publicado no DR, 2ª série, nº 144 de 28 de julho, e do Despacho nº 20025/2006 de 1 de setembro, publicado no DR, 2ª série nº 190 de 2 de outubro estando sujeita aos descontos legais e às reduções remuneratórias nos termos da legislação em vigor.

Tabela de Remunerações (em euros) dos professores de EPE no na África do Sul, Namíbia, Suazilândia e Zimbabué:

Horário	Profissionalizados com mais de 15 anos de serviço	Outros profissionalizados	Licenciados não profissionalizados
<u>África do Sul:</u> JOA01, JOA03, JOA04, JOA07, JOA08, JOA19, JOA20, JOA28, <u>Namíbia:</u> NAM05 e <u>Zimbabué:</u> ZIM01	2623,74€	2385,22€	2146,70€

5. Requisitos de candidatura:

- I. Apenas podem ser opositores ao presente procedimento os candidatos que reúnam os requisitos legalmente exigidos, fixados neste aviso de abertura.
- II. A verificação do preenchimento dos requisitos de admissão é efetuada em dois momentos:
 - a) Na fase de admissão ao procedimento concursal, por deliberação do júri;
 - b) No momento da constituição da relação jurídica de emprego, pela unidade orgânica responsável pelos recursos humanos do Camões, I.P..
- III. Os candidatos devem reunir até à data limite de apresentação da candidatura, os seguintes requisitos gerais:

Requisitos Gerais:

- 18 anos de idade completos;
- Ser detentor de Número de Identificação Fiscal (NIF) ou ter designado um representante fiscal domiciliado em Portugal (para cidadãos estrangeiros não residentes fiscais em território nacional);
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- Revelem domínio perfeito da língua portuguesa, comprovado, no caso de cidadãos estrangeiros, através do Diploma Avançado de Português Língua Estrangeira (DAPLE - nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas) ou superior;
- Revelem domínio da língua estrangeira da área consular a que se candidatam, comprovado através de certificado, traduzido em português ou em língua inglesa, passado por instituto de línguas, que ateste de forma expressa proficiência linguística correspondente ao nível B2 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (não é considerada suficiente a frequência do ensino secundário).

6. Área de lecionação:

vide ponto 3.

7. Prazo para apresentação de candidaturas:

A candidatura deve ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de publicitação de abertura do presente procedimento.

8. Forma de apresentação de candidaturas:

As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao coordenador do ensino português no estrangeiro e enviadas por correio eletrónico para:

Cepe.africasul@camoes.mne.pt

9. Método de seleção a aplicar, respetiva ponderação dos elementos e fatores que o constituem e sistema de valoração final:

Nos termos do disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, o método de seleção a aplicar é o método de avaliação curricular o qual será valorado da seguinte forma:

- a) A ponderação da habilitação académica e profissional é de 70%.
- b) A ponderação da experiência profissional é de 30%.

10. Ordenação dos candidatos:

10.1. Os candidatos são ordenados de acordo com a avaliação final que resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção.

10.2. Sem prejuízo do ponto anterior, a avaliação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{AF} = 70\% \text{ HAP} + 30\% \text{ EP}$$

AF – avaliação final

HAP – habilitação académica e profissional

EP – experiência profissional

11. Local e forma de divulgação dos resultados:

Os resultados serão divulgados na página do Camões, I.P. (www.instituto-camoes.pt), no sítio da Coordenação de Ensino Português da África do Sul, Namíbia, Suazilândia e Zimbabué e afixados em local visível nas instalações da Embaixada de Portugal na África do Sul.

12. Direito de participação dos interessados:

No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos podem, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre a lista ordenada dos candidatos, no prazo de dois dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de publicitação feita nos termos do número anterior, para: (cepe.africasul@camoes.mne.pt)

13. Documentos a apresentar pelo candidato:

13.1. A candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada pelos seguintes documentos sob pena de não poder ser considerada:

- a) Declaração de consentimento informado para recolha, utilização, registo e tratamento dos dados pessoais, fornecidos para o processo concursal em curso;
- b) Declaração de consentimento expreso para efeitos de submissão do respetivo documento de identificação, o qual deverá acompanhar a declaração;
- c) Número de identificação fiscal ou declaração de representante fiscal;
- d) Registo criminal, em como o candidato não está inibido para o exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Declaração de que possui a robustez física para o exercício das funções;
- f) Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- g) Certidão comprovativa da(s) habilitação(ões) declarada(s) da qual deverá constar, obrigatoriamente, a indicação da data de conclusão do respetivo curso e a classificação obtida;
- h) Certidão comprovativa do tempo de serviço prestado em funções docentes no estrangeiro e/ou noutras modalidades educativas;

- i) Documento comprovativo do domínio da língua portuguesa C1 (se aplicável) e da língua inglesa - B2;
- j) Currículo.

13.2. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, os documentos referidos no número anterior podem ser substituídos pela apresentação de declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos em causa, desde que seja demonstrado, fundamentadamente e devido a causas que não lhe sejam imputáveis a título de dolo ou negligência, a impossibilidade de os entregar juntamente com a candidatura e dentro do prazo previsto no n.º 7 do presente Aviso.

13.3. Verificando-se a impossibilidade de entrega dos documentos dentro do prazo de candidatura, na situação indicado em 13.2 do presente Aviso de abertura, os documentos em falta deverão ser entregues, pelo candidato que seja notificado para aceitar o lugar nos termos do artigo 15.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, no prazo de oito dias após a aceitação do lugar.

14. Enquadramento legal:

Ao presente procedimento é aplicável o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 65-A/2016, de 25 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 88/2019, de 3 de julho, bem como a Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, o os n.ºs 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril e Lei de Orçamento de Estado em vigor, aprovada pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

15. Aceitação do lugar:

15.1. Após a publicitação da Lista de ordenação final dos candidatos e de acordo com a ordem nela estabelecida, os candidatos serão notificados para efeitos de aceitação do lugar por uma das formas elencadas no n.º 1 do artigo 15.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, devendo a aceitação ser comunicada, por escrito, pelo candidato no prazo de 24 horas a contar da data do recibo de entrega do correio eletrónico ou da data do registo do ofício, respeitada a dilação de 3 dias do correio.

15.2. O(s) candidato(s) que aceite(m) o lugar, deve(m) ter disponibilidade imediata para assumir as funções adstritas ao horário, coincidindo a data de início da vigência do contrato com a data de apresentação ao serviço.

15.3. A aceitação do lugar será formalizada pela assinatura do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, de acordo com o previsto, conjugadamente, no n.º 4 do artigo 32.º do DL n.º 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65-A/2016, de 25 de outubro, e do n.º 2 do artigo 15.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, ficando a sua

eficácia, nos casos previstos no nº 3 do artigo 6º desta Portaria, condicionada à entrega dos documentos em falta.

15.4. Os documentos em falta, exigidos no aviso de abertura, deverão ser entregues no prazo de oito dias após a aceitação do lugar, sob pena de cessação imediata de funções docentes, de impossibilidade de o candidato concorrer, durante três anos, aos procedimentos concursais que sejam abertos para o ensino português no estrangeiro, tendo o docente apenas direito ao pagamento da remuneração correspondente aos dias em que exerceu funções.

16. Prazo e forma de reclamação:

Em cumprimento do estabelecido no artigo 13.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, os candidatos podem reclamar, por escrito, nos termos gerais, para o autor do ato, no prazo de 15 dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data da publicitação da lista definitiva de ordenação final, tendo em conta, conjugadamente, a alínea d) do n.º 4 e o n.º 5 do artigo 2.º e os n.ºs 1 e 3 do artigo 191.º do Código do Procedimento Administrativo e o artigo 14.º da supramencionada Portaria.

Pretória, 20 de fevereiro de 2020

O Coordenador de Ensino,



(Carlos Gomes da Silva)